



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 037, DE 18 DE JULHO DE 2011.

Altera o Decreto nº066, de 31 de dezembro de 2010, que “Dispõe sobre a nova regulamentação das disposições contidas na Lei Municipal nº 582/2009”.

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de constante atualização da política de incentivos ao Setor Industrial, de forma a atender, na medida do possível, os que deles necessitam;

Considerando a necessidade de adequação dos regulamentos existentes à real necessidade das indústrias localizadas no Município de Maripá de Minas;

Considerando a necessidade atender as empresas com menos de um ano de atividade no Município de Maripá de Minas (MG);

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 066, de 31 de dezembro de 2011, fica renumerado, passando a ser parágrafo primeiro.

Art. 2º O art. 4º do Decreto nº 066, de 31 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

...
“§2º Para as empresas com menos de um ano de atividade no município de Maripá de Minas, desde que cumpridos todos os requisitos previstos neste decreto, os incentivos serão restritos aos previstos nos incisos IV, V e VI”.

Art. 3º O inciso III, do Art. 5º, do Decreto nº 066, de 31 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

...
“d) para empresas com menos de um ano de atividade no município de Maripá de Minas: até R\$ 400,00 (quatrocentos reais)”.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maripá de Minas (MG), 18 de julho de 2011.

Vagner Fonseca Costa
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:

De: 18 / 07 / 11 a 18 / 08 / 11

Ramal

ASSINATURA DO SERVIDOR